

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121



LEI Nº 852/2015

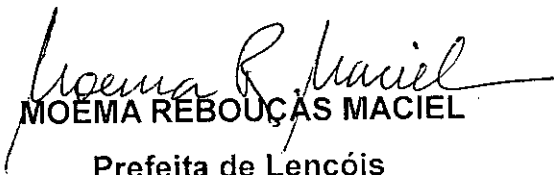
Altera a Lei Municipal nº 772/2011, de 28 de dezembro de 2011, que Cria o PETIM – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o § 1.º do Art. 2.º da Lei Municipal nº 772/2011, que tem a seguinte redação: § 1º - *Para cadastrar e manter-se cadastrado no PETIM – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Municipal, a família não pode estar cadastrada em nenhum Programa do Bolsa Família, bem como nenhum de seus membros pode estar recebendo benefício previdenciário.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita de Lençóis

Certifico que este ato foi
publicado nesta data no átrio
da prefeitura.
Lençóis, 01/10/15

Ass 